

Regulamento Interno da Árvore do Conhecimento – Centro de Estudos e Explicações

1. Disposições gerais

1.1. A ÁRVORE DO CONHECIMENTO – CENTRO DE ESTUDOS E EXPLICAÇÕES é a designação comercial para as atividades educativas da empresa COLUNALFABÉTICA UNIPESSOAL, LDA.

1.2. O presente regulamento enuncia as normas regulamentares de funcionamento da ÁRVORE DO CONHECIMENTO – CENTRO DE ESTUDOS E EXPLICAÇÕES, designada neste regulamento por ÁRVORE DO CONHECIMENTO.

A inscrição na ÁRVORE DO CONHECIMENTO implica a compreensão e aceitação das referidas normas por parte dos encarregados de educação, professores, crianças, jovens e outros utentes.

2. Competências

Compete à ÁRVORE DO CONHECIMENTO:

2.1. Garantir o ambiente adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor.

2.2. Proporcionar aos alunos uma variedade de atividades educativas em grupo ou individualmente (explicações), adequadas à sua faixa etária e às suas necessidades educativas, com o objetivo de os motivar para as aprendizagens escolares.

2.3. Assegurar que os alunos façam os trabalhos de casa, organizem os seus cadernos diários, tirem dúvidas e realizem exercícios e fichas, facultados pelo centro, a fim de consolidarem a matéria das diversas disciplinas.

3. Admissão

3.1. Para admissão dos alunos é necessária a realização de inscrição.

3.2. A inscrição deve ser efetuada pessoalmente pelo encarregado de educação ou, no caso de ser maior de idade, pelo próprio aluno, nas instalações da ÁRVORE DO CONHECIMENTO e no seu horário de funcionamento, mediante o preenchimento e assinatura de uma FICHA DE INSCRIÇÃO, na qual deverão constar todos os elementos identificativos necessários.

3.3. Deverão ser apresentados, no ato de inscrição, os seguintes documentos: cartão de cidadão do aluno e/ou o cartão de cidadão do encarregado de educação (ou outro documento de identificação válido legalmente aceite).

3.4. As inscrições são de cariz letivo; a partir do momento em que é efetuada a inscrição do aluno pressupõe-se a sua permanência na ÁRVORE DO CONHECIMENTO até ao final do mês de julho do ano letivo para o que se inscreve, exceto para as inscrições no regime de Explicações Individuais.

3.5. São aceites inscrições de alunos que frequentem o 1º, 2º ou 3º Ciclos de escolaridade, exceto para as inscrições no regime de Explicações Individuais que inclui alunos também do Ensino Secundário.

3.6. No ato da inscrição terá de ser paga uma taxa correspondente à mesma, bem como, o seguro, exceto para as inscrições no regime de Explicações Individuais.

3.7. O seguro é de cariz obrigatório e tem a validade de um ano. Este entra em vigor no dia em que o aluno começar a frequentar a ÁRVORE DO CONHECIMENTO e deverá ser renovado anualmente. No caso de desistência este será automaticamente cancelado não havendo lugar a reembolso.

3.8. Todos os alunos terão de ter à disposição uma capa de lombada larga, folhas pautadas e quadriculadas, separadores, uma resma de folhas lisas, um estojo com lápis, caneta, borracha e afia.

3.9. O material poderá ser adquirido pelo encarregado de educação ou pela ÁRVORE DO CONHECIMENTO mediante pagamento do valor estipulado na tabela de preços.

3.10. No caso de o encarregado de educação adquirir o material por conta própria terá de repor o material sempre que o seu educando necessite e terá que vir devidamente identificado.

3.11. O aluno só poderá começar a frequentar a Árvore do Conhecimento após estarem cumpridos os pontos anteriores.

4. Participações familiares

4.1. A frequência da ÁRVORE DO CONHECIMENTO implica o pagamento de uma mensalidade de valor fixo anual que deverá ser liquidada, sem falta, até ao dia 8 do referente mês.

4.2. O pagamento das explicações individuais deverá ser efetuado antes do início das mesmas.

4.3. O valor da mensalidade fica definido no ato da inscrição, exceto quando o encarregado de educação expressa a vontade de definir a permanência após a atribuição do horário escolar.

4.4. Em caso de incumprimento do período estipulado para o pagamento das mensalidades, a respetiva mensalidade poderá ser agravada com a obrigação de uma taxa adicional estipulada na tabela de preços.

4.5. Sempre que o fim do prazo de liquidação do pagamento coincida com o fim-de-semana, este deverá estender-se automaticamente para o primeiro dia útil da semana seguinte.

4.6. O pagamento da mensalidade pode ser efetuado em numerário ou transferência bancária, sendo a fatura/recibo entregue ao encarregado de educação.

4.7. No caso de o pagamento ser efetuado por transferência bancária é necessário a apresentação do respetivo comprovativo.

4.8. No caso de frequência simultânea de irmãos, será concedido um desconto estipulado na tabela de preços.

4.9. O pagamento da mensalidade referente ao mês de julho é obrigatório e deverá ser efetuado até ao final do 2º período letivo. O encarregado de educação poderá optar por efetuar o pagamento no ato da inscrição, diluído nas mensalidades ou de forma previamente combinada com a gerência. A forma de pagamento deverá ficar definida até uma semana depois do ato da inscrição.

4.10. A ÁRVORE DO CONHECIMENTO reserva-se ao direito de cancelar a prestação do serviço no caso de incumprimento dos pontos anteriores sem qualquer tipo de reembolso.

5. Alteração da participação familiar

5.1. O encarregado de educação poderá solicitar a alteração do período de permanência do aluno durante o ano letivo. Esta comunicação deverá ser feita antes do início do mês em que pretender que a alteração entre em vigor.

5.2. A mensalidade será reajustada e o valor estipulado para o mês de julho será a média entre o valor mais alto e o valor mais baixo pagos pelo encarregado de educação durante o ano letivo.

5.3. No caso do valor do mês de julho já se encontrar liquidado será feito um reajuste aplicado na primeira mensalidade após o pedido de alteração.

5.4. Só serão aceites pedidos de alteração do período de permanência na ÁRVORE DO CONHECIMENTO até ao final do segundo período.

6. Renovação de inscrição

6.1. A renovação de inscrição deverá ser efetuada entre o mês de maio e a primeira quinzena de junho anterior ao ano letivo que se iniciará em setembro.

6.2. Para a concretização da renovação é necessário o pagamento da taxa de reinscrição de forma a garantir o lugar do aluno no ano letivo seguinte, bem como, o preenchimento de uma nova ficha de inscrição.

7. Horário Escolar e Calendário de Testes

7.1. Para efeitos de programação do estudo acompanhado, assim como, da elaboração da escala de serviço de transporte, o aluno e/ou encarregado de educação deverá disponibilizar à ÁRVORE DO CONHECIMENTO o horário escolar.

7.2. Qualquer alteração definitiva ou pontual do horário escolar deverá ser comunicada pelo encarregado de educação ou, pelo aluno mediante apresentação de documento informativo (por ex. caderneta).

7.3. Os encarregados de educação deverão dar conhecimento do calendário de testes aos responsáveis da ÁRVORE DO CONHECIMENTO.

8. Normas de conduta

8.1. Todos os alunos que frequentem a ÁRVORE DO CONHECIMENTO deverão adotar um comportamento promotor de boas práticas. Todos devem respeitar os professores, colegas e funcionários, assim como, cumprir as normas de comportamento afixadas em todas as salas.

8.2. Todos os alunos terão que zelar pelo bom estado e preservação do material e das instalações da ÁRVORE DO CONHECIMENTO.

8.3. No caso do aluno, sistematicamente, desrespeitar as normas de funcionamento, o facto será comunicado ao encarregado de educação pela direção pedagógica.

8.4. Se o comportamento não se alterar depois da comunicação ao encarregado de educação, a ÁRVORE DO CONHECIMENTO reserva-se ao direito de suspender a inscrição do aluno, sem que haja lugar a qualquer tipo de reembolso.

8.5. O uso de telemóveis durante a permanência na ÁRVORE DO CONHECIMENTO será condicionado de forma a não interromper o estudo de todos os alunos.

8.6. A utilização de qualquer outro equipamento eletrónico necessita de autorização prévia da gerência.

8.7. O encarregado de educação quando se desloca à ÁRVORE DO CONHECIMENTO para levar ou recolher o aluno deverá dirigir-se e permanecer na receção. O acesso ao interior do estabelecimento está condicionado de forma a não perturbar o normal funcionamento das atividades.

9. Serviço de transporte

9.1. A ÁRVORE DO CONHECIMENTO presta serviço de transporte coletivo de crianças como atividade complementar à sua atividade principal.

9.2. O serviço de transporte, bem como, os motoristas, estão devidamente certificados pelo IMT ao abrigo da Lei n.º 13/2006 de 17 de abril que regulamenta o transporte coletivo de crianças.

9.3. Este serviço é prestado de forma gratuita a todos os alunos inscritos na ÁRVORE DO CONHECIMENTO em regime de apoio ao estudo e consiste numa deslocação diária entre a escola e o centro e uma deslocação diária entre o centro e a escola (mediante disponibilidade), desde que esta pertença ao agrupamento de escolas do Castelo da Maia.

9.4. O serviço de transporte descrito no ponto anterior apenas é válido para os dias em que estiver estipulada a frequência do aluno na ÁRVORE DO CONHECIMENTO.

9.5. Todas as solicitações de transporte que não estejam de acordo com os pontos anteriores, deverão ser alvo de análise interna e será acrescentado um custo à mensalidade conforme estipulado na tabela de preços.

9.6. Em períodos de férias e/ou interrupções letivas, qualquer serviço de transporte contratado para atividades extra poderá não ser realizado em virtude dos nossos serviços estarem ocupados nas saídas programadas.

9.7. A ÁRVORE DO CONHECIMENTO não efetua serviço de transporte coletivo de crianças a alunos que não frequentem o centro.

10. Pausas letivas

10.1. Durante os períodos de férias escolares de Natal, Páscoa e Verão, a ÁRVORE DO CONHECIMENTO oferece várias atividades lúdico – pedagógicas, não exclusivamente dedicadas ao apoio ao estudo.

10.2. Os alunos inscritos na ÁRVORE DO CONHECIMENTO podem usufruir destas atividades sem pagamento adicional, exceto quando impliquem o aumento do número de dias estipulados na mensalidade ou quando forem realizadas deslocações exteriores.

10.3. As inscrições para os programas de atividades de férias devem ser realizadas até ao prazo estipulado na ficha de inscrição e antes do início das mesmas.

10.4. Nestes períodos poderá ser aplicado o ponto 11.7 do presente regulamento.

11. Horário

11.1. A ÁRVORE DO CONHECIMENTO está aberta de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 19:30h e ao sábado, das 9:00h às 13:00h.

11.2. Encontra-se encerrada para almoço durante período estipulado e afixado no início do ano letivo, de forma a não interferir com o horário de estudo.

11.3. No período letivo poderá funcionar ao sábado de tarde mediante marcação prévia.

11.4. Nos períodos de férias e/ou interrupções letivas encontra-se encerrada ao sábado exceto se houver marcação prévia.

12. Período de funcionamento

12.1. O ano letivo inicia-se na primeira semana de setembro e termina no final do mês julho do ano seguinte.

12.2. O período de permanência na ÁRVORE DO CONHECIMENTO é ajustado às necessidades

dos alunos tendo de ser acordado com os encarregados de educação no ato de inscrição.

12.3. No caso de usufruir de um tarifário para um determinado número de dias por semana, os mesmos deverão ficar devidamente definidos no ato da inscrição ou no momento de atribuição do horário escolar, de forma a facilitar a programação do estudo acompanhado e, caso se aplique, do serviço de transporte.

12.4. Estes dias poderão ser alterados, provisoriamente ou definitivamente, desde que seja comunicado pelo encarregado de educação pelo menos com uma semana de antecedência.

12.5. No caso dos alunos que frequentem as explicações individuais, estas têm a duração mínima de 1 hora, sendo o horário estabelecido no ato da marcação.

12.6. A ÁRVORE DO CONHECIMENTO encerra aos domingos, feriados, terça-feira de carnaval, segunda-feira de Páscoa, 24 e 31 de dezembro e dia de São João (24 de junho). Poderá estar em funcionamento durante parte do mês de agosto ou mesmo na totalidade caso o número de inscritos para as atividades de férias assim o justificar.

12.7. Em período de férias e/ou interrupções letivas a ÁRVORE DO CONHECIMENTO poderá estar encerrada, total ou parcialmente, nos dias em que se realizem atividades no exterior e o número de alunos que as frequentem assim o justifique. Esta possibilidade será sempre comunicada na ficha de inscrição para as atividades.

13. Faltas e atrasos

13.1. Sempre que previsível, a ÁRVORE DO CONHECIMENTO deverá ser avisada das faltas ou atrasos dos alunos, através dos contactos telefónicos disponíveis.

13.2. A comunicação deverá ser sempre feita pelo encarregado de educação. Caso a comunicação seja feita pelo aluno, esta estará sempre sujeita a confirmação junto do encarregado de educação.

13.3. Em caso de falta justificada ou um dos dias coincidir com um feriado, poderá haver compensação, desde que solicitado pelo encarregado de educação e sempre na mesma semana, num dia a designar pela ÁRVORE DO CONHECIMENTO.

13.4. Em caso de falta não justificada, não haverá direito a compensação.

13.5. No serviço de transporte, caso o aluno não compareça junto da viatura na hora marcada, haverá lugar à comunicação do atraso ao encarregado de educação e a recolha será feita no horário seguinte, e assim sucessivamente. No caso de se tratar da última hora de saída do estabelecimento escolar, a recolha será feita logo que possível desde que não interfira com o planeamento diário de transporte. Esta situação obrigará ao pagamento de uma viagem avulso conforme estipulado na tabela de preços. Sempre que possível o motorista entrará em contacto com o aluno de forma a perceber as causas do atraso e combinar a nova hora de recolha.

13.6. No regime de frequência de explicações individuais, quando o aluno necessita de faltar à sessão marcada terá de avisar a ÁRVORE DO CONHECIMENTO, com 24 horas de antecedência.

13.7. O cumprimento da norma anterior permite a remarcação de uma outra data condicionada à disponibilidade do professor.

13.8. No caso de incumprimento do ponto 4, será cobrado o valor da explicação.

13.9. No caso de o professor faltar, a ÁRVORE DO CONHECIMENTO compromete-se a avisar com a mesma antecedência que é aplicada aos alunos e a mesma compensará as sessões adquiridas pelos alunos, mediante disponibilidade de ambos.

13.10. As saídas dos alunos após as 19:30 deverão ser evitadas, caso contrário será aplicado o pagamento de uma taxa mediante a tabela de preços em vigor.

14. Saídas

14.1. A saída dos alunos só poderá ser realizada na presença do respetivo encarregado de educação ou por quem previamente esteja autorizado por estes na FICHA DE INSCRIÇÃO.

14.2. Os alunos só podem sair sozinhos do centro mediante autorização do encarregado de educação que deverá ser expressa na FICHA DE INSCRIÇÃO.

15. Desistências

15.1. No caso de desistência, a ÁRVORE DO CONHECIMENTO deverá ser informada com um mês de antecedência à data de saída dos alunos.

15.2. No mesmo ano letivo, não é permitido o reingresso de alunos a não ser por motivos plenamente justificados e aceites pela gerência.

15.3. A mensalidade correspondente ao mês de julho deverá ficar liquidada.

16. Doença e administração de medicação

16.1. A deteção de situações de doença durante a frequência da ÁRVORE DO CONHECIMENTO dará lugar, imediatamente, à comunicação das mesmas ao encarregado de educação que deverá o mais rapidamente possível acorrer à ÁRVORE DO CONHECIMENTO para proceder às diligências necessárias.

16.2. Se o aluno tiver contraído uma doença que coloque em risco o estado de saúde dos outros alunos, não poderá frequentar a ÁRVORE DO CONHECIMENTO até o risco ter desaparecido.

16.3. Nos dias em que os alunos não reúnam as condições de saúde necessárias para poderem frequentar a escola, não deverão ser deixados nas instalações da ÁRVORE DO CONHECIMENTO.

16.4. A administração de qualquer medicação aos alunos deve ser solicitada pelo encarregado de educação e a mesma deve ser entregue à coordenação da ÁRVORE DO CONHECIMENTO. Deverá igualmente ser assinado uma autorização e termo de responsabilidade.

17. Objetos de valor

17.1. A Árvore do Conhecimento não se responsabiliza por objetos de valor que os alunos tenham em seu poder durante a permanência no centro.

18. Material

18.1. Os materiais de trabalho e de estudo da ÁRVORE DO CONHECIMENTO destinam-se apenas a ser utilizados única e exclusivamente nas instalações do centro.

19. Disposições finais

19.1. O presente regulamento poderá ser objeto de alterações e revogações, sempre que seja necessário.

19.2. O presente regulamento estará sempre disponível para consulta nas instalações da ÁRVORE DO CONHECIMENTO e/ou na nossa página na internet em www.arvoredokonhecimento.pt.

20. Entrada em Vigor

O presente regulamento entrou em vigor em 01 de setembro de 2015 e foi revisto pela última vez a 14 de maio de 2018.